

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 21/01/2018

ÁREA: DIREITO DO TRABALHO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA - PEÇA PROFISSIONAL – C007066

### Enunciado

Foi prolatada sentença nos autos da ação 9.876, movida por Maria das Graças em face da sociedade empresária Editora Legal Ltda., que tramita perante a 100ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Na demanda, a reclamante informou ter sido empregada da ré de agosto de 2015 a janeiro de 2017, quando pediu demissão. Houve regular contestação e instrução. Na sentença, o juiz julgou improcedente o pedido de dano existencial pela extensa jornada alegadamente cumprida e procedente o pedido de uma hora extra com adicional de 80% pelo intervalo intrajornada violado, uma vez que a sociedade empresária concedia apenas 30 minutos e que, a despeito de haver nos autos autorização do Ministério do Trabalho para a redução, isso não seria previsto em lei. Julgou, ainda, improcedente o pedido de horas de prontidão, porque a trabalhadora não permanecia nas instalações da empresa fora do horário de trabalho, e procedente o pedido de reintegração, porque a empregada comprovou documentalmente que, por ocasião da ruptura do contrato, estava grávida.

O juiz julgou procedente o pedido de horas de sobreaviso, porque a trabalhadora permanecia com celular da empresa permanentemente ligado, inclusive fora do horário de serviço, e deferiu adicional de insalubridade em grau médio (30% sobre o salário mínimo), porque ficou comprovado por perícia que a autora manuseava produtos químicos na editora para realizar as impressões. O magistrado julgou procedente o pedido de recolhimento do INSS do período trabalhado, que não foi feito pelo empregador, conforme comprovado pelo Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e julgou improcedente o pedido de adicional de transferência, porque a alteração de local de trabalho não gerou mudança de domicílio da autora.

Na sentença, publicada em setembro de 2017, o juiz ainda julgou procedente em parte o pedido de adicional noturno porque comprovado, pelo depoimento do preposto, que a autora trabalhava das 16.00h às 23.00h, motivo pelo qual condenou a ré a pagar o adicional de 25% entre 22.00h e 23.00h. O magistrado também deferiu a integração ao salário do valor do plano dental concedido gratuitamente à reclamante, com as repercussões daí advindas, ao argumento de que isso não poderia ser confundido com plano de saúde (este sim, que não sofreria integração).

Documentos juntados pelas partes: contracheques, cartões de ponto, TRCT, autorização do Ministério do Trabalho para a redução do intervalo e CNIS.

Como advogado(a) contratado(a) pela sociedade empresária e considerando que a sentença não possui vícios nem omissões, elabore a peça jurídica em defesa dos interesses dela. **(Valor: 5,00)**

*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*

### Gabarito Comentado

O candidato deverá apresentar um Recurso Ordinário, com petição de interposição ao juízo da 100ª Vara do Trabalho de Goiânia, requerendo a admissibilidade do recurso, e as razões recursais ao TRT, com indicação de realização do preparo, sustentando o seguinte:

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 21/01/2018

ÁREA: DIREITO DO TRABALHO

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

1. a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar recolhimento de INSS de período trabalhado, por não se basear em decisão condenatória, conforme Súmula Vinculante 53 do STF, Súmula 368, inciso I, do TST e Art. 114, VIII, CRFB/88.
2. que a hora-extra é indevida, porque há autorização do Ministério do Trabalho, conforme previsto no Art. 71, § 3º, da CLT e art. 1º, § 3º, da Portaria 1095/10 do Ministério do Trabalho. Pelo princípio da eventualidade, se a condenação em sobrejornada for mantida, deverá ser requerido que o adicional seja reduzido para 50%, conforme o Art. 7º, inciso XVI, da CRFB/88, por inexistir norma coletiva prevendo percentual superior.
3. que a reintegração é indevida porque não houve dispensa sem justa causa, mas pedido de demissão, não tendo sido violado o Art. 10, inciso II, alínea “b”, do ADCT.
4. que o simples porte de telefone celular, por si só, não caracteriza sobreaviso, conforme previsto na Súmula 428, inciso I, do TST ou que a empregada em questão não estava submetida a regime de plantão, conforme Súmula 428, II, do TST.
5. que o percentual da insalubridade deve ser reduzido para 20% por ser o grau médio, conforme o Art. 192 da CLT, com manutenção da base de cálculo determinado na sentença.
6. que o percentual da hora noturna deve ser reduzido para 20%, conforme o Art. 73 e 381, § 1º da CLT.
7. que o plano odontológico não é integrado ao salário por disposição legal expressa, na forma do Art. 458, § 2º, inciso IV, da CLT.

Por fim, os requerimentos finais e o fechamento.

## DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
<b>Estrutura</b>	
1 - Petição de interposição ao juízo de 1º grau (0,10) e razões recursais ao TRT (0,10).	0,00/0,10/0,20
2 - Indicação Art. 895, I, OU 893, II, CLT (0,10).	0,00/0,10
3 - Partes: indicação da recorrente - a empresa (0,10) e do recorrido (0,10).	0,00/0,10/0,20
4 - Indicação do recolhimento das custas E depósito recursal (0,20).	0,00/0,20
5 - Requerimento de admissibilidade na petição de interposição (0,10).	0,00/0,10
<b>Preliminar</b>	
6 - Incompetência da Justiça do Trabalho para determinar recolhimento de INSS de período trabalhado (0,30). Indicação da Súmula Vinculante 53 STF OU da Súmula 368, inciso I, TST OU do Art. 114, VIII, CRFB/88 (0,10).	0,00/0,30/0,40
<b>Mérito</b>	
7 - Hora extra indevida, porque a autorização do Ministério do Trabalho para redução é prevista em Lei (0,40). Indicação do Art. 71, § 3º, CLT OU art. 1º, § 3º, Portaria 1095/10 do MT (0,10).	0,00/0,40/0,50
8 - Se mantida a hora extra, o adicional deverá ser reduzido para 50% por inexistir norma coletiva prevendo percentual superior (0,40). Indicação do Art. 7º, inciso XVI, CRFB/88 (0,10).	0,00/0,40/0,50
9 - Reintegração indevida porque <b>pediu demissão OU não houve dispensa sem justa causa</b> (0,40). Indicação do Art. 10, inciso II, alínea “b”, ADCT (0,10).	0,00/0,40/0,50

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 21/01/2018

ÁREA: DIREITO DO TRABALHO

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

10 – O porte de celular, por si só, não caracteriza sobreaviso (0,40). Indicação da Súmula 428, inciso I, TST (0,10). <b>OU</b> A empregada não estava submetida a regime de plantão (0,40). Indicação da Súmula 428, inciso II, TST (0,10).	0,00/0,40/0,50
11 - Percentual da Insalubridade deve ser reduzido para 20% por ser o grau médio (0,40). Indicação do Art. 192, CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50
12 - Percentual da hora noturna deve ser reduzida para 20% (0,40). Indicação do Art. 73, CLT OU 381, § 1º, CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50
13 - Plano odontológico não é integrado ao salário por disposição legal expressa (0,40). Indicação do Art. 458, § 2º, inciso IV, CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50
<b>Requerimentos finais/ fechamento</b>	
14 - Requerimento de conhecimento (0,10) E provimento <b>OU</b> reforma da decisão (0,10).	0,00/0,10/0,20
15 - Local, data e advogado(a) (0,10).	0,00/0,10

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 21/01/2018

ÁREA: DIREITO DO TRABALHO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 1 –B007231

Enunciado

Um supermercado contratou, por escrito, uma empresa de reformas e construções para ampliar o refeitório no qual os seus funcionários se alimentam, para, assim, dar-lhes maior conforto e segurança. A obra demorou dois meses.

Tempos depois, em agosto de 2017, o supermercado recebeu a citação para uma demanda, pois um dos pedreiros que trabalhou na obra em questão postulou o pagamento de horas extras da empresa de reformas, com responsabilidade subsidiária do supermercado.

Diante dessa situação e considerando que você foi contratado(a) para zelar pelos interesses do supermercado em juízo, responda às indagações a seguir.

A) Informe que tese jurídica você defenderia em favor do seu cliente para tentar evitar a condenação.

(Valor: 0,65)

B) Se, na ação, houvesse também pedido de recolhimento do INSS do período trabalhado na obra, que preliminar você, por cautela, suscitaria? (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A) A tese a ser defendida é que o supermercado é dono da obra, daí não ter responsabilidade, na forma da OJ 191 do TST.

B) A preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, conforme a Súmula Vinculante 53 do STF, da Súmula 368, inciso I, do TST e Art. 114, VIII, CRFB/88.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Que o supermercado é dono da obra, não tendo responsabilidade (0,55). Indicação OJ 191 TST (0,10)	0,00/0,55/0,65
B. Incompetência absoluta (0,50). Indicação da Súmula Vinculante 53 STF OU Súmula 368, I, TST OU do Art. 114, VIII, CRFB/88 (0,10).	0,00/0,50/0,60

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 21/01/2018

ÁREA: DIREITO DO TRABALHO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 2 – B007235

Enunciado

Lino foi empregado da sociedade empresária Calçados de Borracha Ltda. por quatro anos, atuando internamente como empacotador e, depois, como auxiliar de máquinas. Trabalhava de segunda-feira a sábado, das 6h às 12h, com pausa de 15 minutos.

Após ter sido dispensado por alegação de justa causa, Lino ajuizou reclamação trabalhista requerendo o pagamento de adicional de periculosidade, pois se deslocava para a empresa e dela retornava de motocicleta, conforme fotografias que juntou aos autos, tendo comprovado, documentalmente, ser proprietário de uma motocicleta e ter autorização escrita da empresa para estacioná-la no pátio da ré. Lino ainda informou que a empresa custeava 40% da mensalidade do curso supletivo que ele frequentava, conforme recibos que juntou, requerendo, então, a integração desse valor ao seu salário como utilidade, com pagamento dos reflexos devidos.

Diante da situação retratada, como advogado(a) contratado(a) para defender a sociedade empresária, responda às indagações a seguir.

- A) Em relação ao pedido de adicional de periculosidade, que tese você advogaria? Justifique. **(Valor: 0,65)**
- B) Em relação ao pedido de integração dos 40% da mensalidade do curso supletivo, que tese você advogaria? Justifique. **(Valor: 0,60)**

*Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

Gabarito comentado

A) No caso apresentado, o reclamante não atuava como motociclista, mas sim para deslocamento particular, sem risco de morte, pelo que descaracterizada atividade de risco, daí porque não há previsão legal para o pagamento do adicional de periculosidade, conforme previsto no Art. 193, § 4º, da CLT.

B) A educação, em estabelecimento de ensino próprio ou de terceiros, compreendendo os valores relativos à matrícula, mensalidade, anuidade, aos livros e ao material didático, não é considerada salário *in natura* por expressa disposição legal, conforme o Art. 458, § 2º, inciso II, da CLT.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Que o autor não exercia a atividade utilizando motocicleta <b>OU</b> atividade de risco <b>(0,55)</b> . Indicação Art. 193, § 4º, CLT <b>(0,10)</b> .	0,00/0,55/0,65
B. Que o fornecimento de educação não é considerado salário <i>in natura</i> <b>(0,50)</b> . Indicação Art. 458, § 2º, II, CLT <b>(0,10)</b> .	0,00/0,50/0,60

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 21/01/2018

ÁREA: DIREITO DO TRABALHO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 3 – B007244

Enunciado

Sebastiana foi empregada da Escola Preparando para a Vida Ltda. por três anos, findos os quais pediu demissão. Seis meses após a ruptura, Sebastiana ajuizou reclamação trabalhista postulando o pagamento de horas extras, a devolução dos descontos salariais que reputava ilegais e o pagamento de adicional noturno.

Em audiência, os litigantes conciliaram e foi feito o termo respectivo, homologado pelo juiz, pelo qual a escola pagaria R\$ 5.000,00 em duas parcelas, e Sebastiana conferiria quitação geral pelo extinto contrato de trabalho. Oito meses depois, Sebastiana ajuizou nova reclamação trabalhista, agora requerendo o pagamento de 13º salário e férias acrescidas de 1/3, sendo designada audiência.

Diante da situação apresentada, responda às indagações a seguir.

- A) Na condição de advogado(a) da escola, na defesa a ser apresentada na 2ª demanda, que preliminar você suscitaria? Justifique. **(Valor: 0,65)**
- B) Caso a preliminar fosse acolhida, qual seria a consequência jurídica no 2º processo movido por Sebastiana? Justifique. **(Valor: 0,60)**

*Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

Gabarito comentado

A) Em defesa dos interesses da empresa deveria ser suscitada preliminar de coisa julgada, porque o acordo feito anteriormente, no qual se conferiu quitação geral, abrange inclusive pedidos não formulados, conforme Art. 337, VII, do CPC, OJ 132, da SDI-2, do TST, e Art. 5º, XXXVI CRFB/88.

B) A consequência jurídica do acolhimento da preliminar de coisa julgada é a extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do Art. 485, inciso V, do CPC/15.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Preliminar de coisa julgada <b>(0,55)</b> . Indicação Art. 337, VII, CPC/15 <b>OU</b> OJ 132, SDI-2, TST <b>OU</b> Art. 5º, XXXVI CRFB/88 <b>(0,10)</b>	0,00/0,55/0,65
B. A extinção do processo sem resolução do mérito <b>(0,50)</b> . Indicação Art. 485, V, CPC/15 <b>(0,10)</b>	0,00/0,50/0,60

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 21/01/2018

ÁREA: DIREITO DO TRABALHO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 4 – B007252

Enunciado

Saulo ajuizou reclamação trabalhista contra seu ex-empregador. Na audiência, após intensa negociação entre as partes e com a colaboração do juiz, foi realizado um acordo de R\$ 3.000,00, homologado pelo magistrado. Dias depois, Saulo encontrou um colega de trabalho, que lhe confidenciou que os demais ex-empregados tinham realizado acordos com a empresa na ordem de R\$ 5.000,00. Indignado por ter feito acordo com valor menor, Saulo procurou seu advogado, dizendo que não mais aceitaria o acordo e que ele recorresse ao Tribunal.

Diante da situação apresentada e nos termos da CLT, responda aos itens a seguir.

- A) Seria possível ao advogado de Saulo interpor recurso ordinário da sentença homologatória do acordo? Justifique. **(Valor: 0,65)**
- B) Caso Saulo ajuizasse uma nova ação idêntica, indique a preliminar que você, contratado pela empresa, suscitaria em contestação. Justifique. **(Valor: 0,60)**

*Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

Gabarito comentado

- A) Não seria possível interpor recurso ordinário porque a homologação do acordo tem a força de decisão irrecurável, fazendo coisa julgada, conforme preconiza o Art. 831, parágrafo único, da CLT.
- B) A preliminar a ser suscitada é a de coisa julgada, conforme o Art. 337, inciso VII, do CPC e Art. 5º, XXXVI CRFB/88.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não, pois a homologação do acordo tem a força de <b>decisão irrecurável OU coisa julgada (0,55)</b> . Indicação Art. 831, parágrafo único, CLT <b>(0,10)</b>	0,00/0,55/0,65
B. Coisa julgada <b>(0,50)</b> . Indicação Art.337, VII, CPC OU Art. 5º, XXXVI CRFB/88 <b>(0,10)</b>	0,00/0,50/0,60